

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº 055 DE 04 DE JUNHO DE 2002.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
E LOCAL DE COSTUME.

04/06/02

“AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO
DE MECÂNICO POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Srº Jose Marques O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições, , FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender serviços Inadiáveis e de excepcional interesse Público; **Um profissional Mecânico**

Artigo 2º – A contratação ora autorizada está fundamentada no parágrafo único da Lei Nº 0 23 25 de julho de 2001 e se destina a prestar serviço aos veículos Automotores das Aldeias Indígenas de responsabilidade do município;

Artigo 3º - A contratação em pauta se justifica ainda pela existência de vaga no Lotocionograma da Prefeitura e a inexistência de candidato a ser chamado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho de 2002.


JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL